



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 329, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2009 (nº 1.162/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Bela Vista – ACBV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 321, de 2009 (nº 1.162, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Bela Vista - ACBV* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

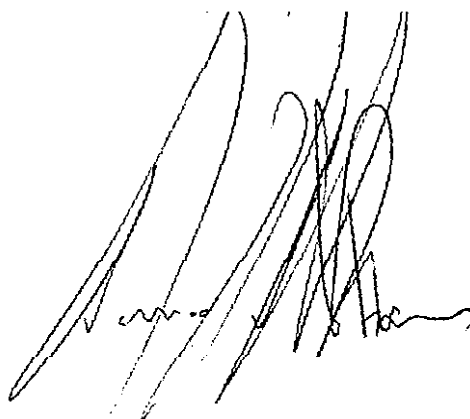
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas, consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 321, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Bela Vista - ACBV* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2011.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Senator Eduardo Braga, is written over the signature line.

Senador Eduardo Braga

, Presidente

, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 321/2009 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: Senador EDUARDO BRAGA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO - Licenciado	4. CRISTOVAM BUARQUE
PEDRO TAQUES	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG RELATOR AD HOC	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA	1. GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO RELATOR	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	1. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO
--------------------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 321/2009					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT				
NIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT	X			
ALTER PINHEIRO - PT					MAGNO MALTA - PR				
JÃO RIBEIRO - PR (Licenciado)					CRISTOVAN BUARQUE - PDT				
EDRÔ TAQUES - PDT	X				LÍDICE DA MATA - PSB				
ODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				MARCELO GRIVELLA - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DUARDO BRAGA - PMDB					GEOVANI BORGES - PMDB				
ALDIR RAUPP - PMDB	X				LUÍZ HENRIQUE - PMDB				
ITALDO RÉGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO - PMDB				
OBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
JIRO NOGUEIRA - PP	X				IVO CASSOL - PP	X			
JUNIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYROMIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CICERO LUCENA - PSDB				
JOSE AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
GIM ARGELLO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES					MARINOR BRITO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 MAIO 2011


SENADOR EDUARDO BRAGA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática